



PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. "A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora", disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. "Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades", registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

Nesta Edição:

- DECRETO FINANCEIRO Nº 29/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 1.705.409,53 (Um milhão e setecentos e cinco mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações;
- DECRETO FINANCEIRO Nº 30/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 911/2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 7.603,51 (Quarenta e sete mil e seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos);
- DECRETO FINANCEIRO Nº 31/2024 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 205.249,73 (Duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos);
- DECRETO FINANCEIRO Nº 32/2024 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 373.230,05 (Trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta reais e cinco centavos);
- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - DEPARTAMENTO PESSOAL - Licença para tratamento de saúde;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- CONTRATO Nº 0176/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024;
- CONTRATO Nº 0176/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024;
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - (HOMOLOGAÇÃO);
- ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0176/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0036/2024;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.;
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, E A EMPRESA WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 1.705.409,53 (Um milhão e setecentos e cinco mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 1.705.409,53 (Um milhão e setecentos e cinco mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a Lei nº 91, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	30.000,00
Total por Ação:	190.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	190.000,00

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	28.300,00
Total por Ação:	28.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.300,00

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	40.118,58
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40.000,00
Total por Ação:	160.118,58

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	42.089,50
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32.910,50
Total por Ação:	315.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 550.118,58

110 - TRANSPORTES

2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	13.903,20
Total por Ação:	13.903,20

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.291,35
3.3.90.18.00 / 1500 - Auxilio Financeiro a Estudantes	5.500,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	110.000,00
Total por Ação:	242.791,35

2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
Total por Ação:	58.000,00

2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.867,40
Total por Ação:	16.867,40

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.429,00
3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
Total por Ação:	260.429,00
2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	631.990,95
Total Suplementado:	1.705.409,53

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

04000 - FINANÇAS

2.010 - CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	188.000,00
Total por Ação:	188.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	188.000,00

060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.028 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
Total por Ação:	170.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	170.000,00

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.018 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ AS UNIDADES ASSISTENCIAIS IMPLEMENTADO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
Total por Ação:	54.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	54.000,00

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	521.759,83
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes	70.000,00
Total por Ação:	591.759,83
Total por Unidade Orçamentária:	591.759,83

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.300,00
Total por Ação:	28.300,00

2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	25.400,00
Total por Ação:	25.400,00

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.139,00
Total por Ação:	46.139,00

2.056 - MANUTENÇÃO DA VIGILANICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.800,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total por Ação:	21.300,00

2.062 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

3.3.90.48.00 / 1621 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	28.861,00
Total por Ação:	28.861,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.490,95
3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigacoes Patronais	62.158,75
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82.000,00
Total por Ação:	445.649,70

2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalacoes	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE - PDDE/QSE/OUTROS

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	35.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 551.649,70

Total Anulado: 1.705.409,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

N. Silveira

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA

Secretária de Finanças

CPF: 734.793.905-44

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeito (a) Municipal

CPF: 674.116.815-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 47.603,51 (Quarenta e sete mil e seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 47.603,51 (Quarenta e sete mil e seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo

47.603,51

Total por Ação: 47.603,51

Total por Unidade Orçamentária: 47.603,51

Total Suplementado: 47.603,51

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1621 - Transf de Recursos SUS - Estado	47.603,51
Total	47.603,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA
Secretária de Finanças
CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeito (a) Municipal
CPF: 674.116.815-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 205.249,73 (Duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 205.249,73 (Duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.028 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 1719 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.862,58
Total por Ação:	37.862,58

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.387,15
Total por Ação:	72.387,15
Total por Unidade Orçamentária:	110.249,73

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

Total Suplementado: 205.249,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Salário Educação - QSE	90.000,00
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023)	110.249,73
1719 - Transf Lei Aldir Blanc (14.399/2022)	5.000,00
Total	205.249,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA

Secretária de Finanças

CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeito (a) Municipal

CPF: 674.116.815-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 373.230,05 (Trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta reais e cinco centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 373.230,05 (Trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta reais e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

02000 - GABINETE DO PREFEITO

2.081 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.824,00
Total por Ação:	2.824,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.824,00

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado	55.348,10
Total por Ação:	55.348,10

2.007 - GESTAO DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado	6.587,95
Total por Ação:	6.587,95
Total por Unidade Orçamentária:	61.936,05

060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado	31.853,92
Total por Ação:	31.853,92
Total por Unidade Orçamentária:	31.853,92

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado 13.142,86
Total por Ação: 13.142,86

2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.322,80
Total por Ação: 5.322,80

2.037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- (CRAS-SCFV)

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.759,60
Total por Ação: 22.759,60

2.041 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.711,11
Total por Ação: 3.711,11

Total por Unidade Orçamentária: 44.936,37

080 - OBRAS URBANAS

2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado 24.991,45
Total por Ação: 24.991,45

2.045 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado 57.184,19
Total por Ação: 57.184,19

Total por Unidade Orçamentária: 82.175,64

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado 109.079,65
Total por Ação: 109.079,65

Total por Unidade Orçamentária: 109.079,65

100 - AGRICULTURA

2.063 - GESTAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.056,59
Total por Ação: 8.056,59

Total por Unidade Orçamentária: 8.056,59

110 - TRANSPORTES

2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado 32.367,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Total por Ação: 32.367,83

Total por Unidade Orçamentária: 32.367,83

Total Suplementado: 373.230,05

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1501 - Outros Recursos não Vinculados	264.150,40
1621 - Transf de Recursos SUS - Estado	109.079,65
Total	373.230,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA

Secretária de Finanças

CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeito (a) Municipal

CPF: 674.116.815-04



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL

REQUERENTE:
BIANCA PEREIRA COELHO

Objeto:

Verificar a possibilidade de conceder a **Licença para tratamento de saúde** até 21/10/2024 a servidora efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, carga horária de 35 horas semanais, nos termos do Art. 120 da Lei 004 de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maiquinique.

Órgão de Encaminhamento:

Secretaria de Administração

PARECER JURÍDICO () Sim ou () Não

Advogado:

Prefeitura Municipal de Maiquinique - Bahia, 30 de setembro de 2024.

JANAINA FONTES DE OLIVIERA
Departamento Pessoal

Rua Francisco Martins, 01 - CEP: 45.770-000 / Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.maiquinique.ba.gov.br / e-mail: pmaiquinique@outlook.com

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107984/relatorio...>



MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acessórios e água mineral para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.*

Fornecedor : DAVI DE SOUZA FREIRE EIRELI - 08.865.734/0001-45

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.000,00	UNI	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15,16	R\$ 30.320,00	--	R\$ 0,16
Descrição: Água Mineral, galão de 20 litros										
1	1.000,00	PC	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17,15	R\$ 17.150,00	--	R\$ 0,15
Descrição: Água Mineral, embalagem garrafa de 500ml, sem gás. Pacote com 12 Unidades.										
1	1.000,00	PC	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00	--	R\$ 0,85
Descrição: Água Mineral, embalagem garrafa de 1.500ml, sem gás. Pacote com 06 Unidades.										
						Subtotal Lote R\$ 65.000,00				
2	1.200,00	UNI	NACIONAL GÁS	P13	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00	R\$ 118,00	R\$ 141.600,00	--	R\$ 13,00
Descrição: Recarga Botijão de Gás – P13										
2	100,00	UNI	NACIONAL GÁS	P13	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	R\$ 216,39	R\$ 21.639,00	--	R\$ 95,39
Descrição: Casco para gás de cozinha – P13										
2	70,00	UNI	NACIONAL GÁS	P45	R\$ 390,00	R\$ 27.300,00	R\$ 495,14	R\$ 34.659,80	--	R\$ 105,14
Descrição: Recarga de Cilindro de gás – P45										
2	200,00	UNI	ALIANÇA	505/01	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00	R\$ 51,39	R\$ 10.278,00	--	R\$ 15,39
Descrição: Regulador p/ gás, médio, 1k/H – C/mangueira 80cm										
						Subtotal Lote R\$ 172.600,00				
							Subtotal Adjudicado R\$ 237.600,00			
							Subtotal Orçado: R\$ 274.496,80			
							13,4416 % R\$ 36.896,80			



LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107984/relatorio...>

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 237.600,00	R\$ 274.496,80	13,4416 %	36.896,80

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0174/2024; Edital de Licitação Nº 0070/2024, Pregão Eletrônico Nº 0014/2024 e, considerando ainda a Adjudicação do referido processo,

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique-BA , 30 de Setembro de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0176/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA DAVI DE SOUZA FREIRE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa DAVI DE SOUZA FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.734/0001-45, localizada na: Rua Joaquim de Souza Pereira, SN, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: DELANE DA SILVA FREIRE, portadora do Registro Geral nº 545540136 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 054.068.805-35, residente e domiciliada na Rua Conceição, 354, Casa 02, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa, através da Ata de Registro de Preços Nº 0023/2024, para aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acessórios e água mineral para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços Nº 0023/2024, de 30/09/2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), para a prestação e fornecimento dos serviços objeto deste contrato. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0023/2024, de 30 de setembro de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2.050 – Manutenção da Atenção Primária (APS – PSF)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2015 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A depender das infrações estabelecidas na lei 14133/2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique, Bahia, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

DAVI DE SOUZA FREIRE LTDA
CNPJ 08.865.734/0001-45
DELANE DA SILVA FREIRE
CPF: 054.068.805-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº. 0176/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.530.976/0001-08, localizada na Rua Rui Barbosa, 53, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: JAIMILTON VIEIRA MEIRELES, brasileiro, portador do RG nº 1006458280 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 994.914.065-44, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 152, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 0036/2024, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de câmeras e demais componentes do circuito interno de monitoramento para o PSF Wilson Vieira Dantas, USF Claudionor Coelho dos Santos e USF Dr. Beline Bittencourt Santos que compõem a Atenção Primária à Saúde de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ 22.273,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais), resultante das quantidades e preços ofertados conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL		
1	CAMERA 32220B VHR-BCF+VISÃO NOTURNA	15	UND	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00		
2	CAMERA VHD 1220 FULL COLOR G7 IP67	2	UND	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00		
3	ROTEADOR DUAL BAND 5.8GHZ-4 ANTENAS	2	UND	R\$ 392,00	R\$ 784,00		
4	CONECTOR BALUN HD VB50IP	17	UND	R\$ 56,00	R\$ 952,00		
5	FORTE 12V EFM 1210 G2-5A	12	UND	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00		
6	KIT CONECTOR P4-MACHO E FEMEA	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00		
7	FILTRO DE LINHA BIVOLT -4 TOMADAS	4	UND	R\$ 43,00	R\$ 172,00		
8	CAIXA PROTEÇÃO PARA CFTV	17	UND	R\$ 27,00	R\$ 459,00		
9	CAIXA HERMÉTICA PROTETORA FONTE	6	UND	R\$ 56,00	R\$ 336,00		
10	CABO DE REDE CAT6-4PARES-8 VIAS 100% COBRE	4	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00		
11	FIO FLEXIVEL 2,5MM-2 CORES	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00		
12	RACK CAIXA METALICA ORGANIZADOR CFTV	1	UND	R\$ 690,00	R\$ 690,00		
13	MONITOR LED 19P, FULL HDMI	1	UND	R\$ 490,00	R\$ 490,00		
14	TOMADA PLUG-F10A	12	UND	R\$ 8,00	R\$ 96,00		
							R\$ 22.273,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3.** Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

- 10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 97.530.976/0001-08
JAIMILTON VIEIRA MEIRELES
CPF: 994.914.065-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO
(HOMOLOGAÇÃO)**

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0176/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0036/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Aquisição de câmeras e demais componentes do circuito interno de monitoramento para o PSF Wilson Vieira Dantas, USF Claudionor Coelho dos Santos e USF Dr. Beline Bittencourt Santos que compõem a Atenção Primária à Saúde de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.530.976/0001-08, localizada na Rua Rui Barbosa, 53, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: JAIMILTON VIEIRA MEIRELES, brasileiro, portador do RG nº 1006458280 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 994.914.065-44, no valor de: R\$ 22.273,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 30 de setembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o 60.746.948/0001-12, estabelecida na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, cidade de Osasco, SP, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0167/2023, que tem por objeto Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



conforme legislação vigente, para atender a demanda dos servidores e dependentes da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O referido contrato que tinha vigência até a data de 02 de outubro de 2024, deverá ter seu prazo alterado para 02 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do contrato que era de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato de R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses da nova vigência.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
CREDENCIADA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023, ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.343.701/001-40, estabelecida à Rua Lídio Coelho Lima, 45 Bairro Centro, na cidade de Itagibá, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 0165/2023 firmado com a empresa WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0029/2023, tendo como objeto: Contratação de veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para transporte de alunos da zona rural e distritos, para o restante do ano letivo de 2023, do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: licitamaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



O referido contrato que tinha vigência até a data de 31 de dezembro de 2023, e que fora prorrogado o prazo de vigência através do Termo Aditivo oriundo do Processo Administrativo Nº 0251/2023 para a data de 31 de maio de 2024, fora prorrogado novamente o seu prazo de vigência através do Segundo Termo Aditivo oriundo do Processo Administrativo Nº 0076/2024 para a data de 30 de setembro de 2024, e com a prorrogação oriunda do presente Terceiro Termo Aditivo passa a ter nova vigência que é até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do contrato que era de R\$ 902.970,76 (novecentos e dois mil e novecentos e setenta e reais e setenta e seis centavos), com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato de R\$ 902.970,76 (novecentos e dois mil e novecentos e setenta e reais e setenta e seis centavos) para o período até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 30 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 11.343.701/001-40
PAULO CÉSAR DOS SANTOS
CPF: 001.436.765-39
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACESSÓRIOS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa DAVI DE SOUZA FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.734/0001-45, localizada na: Rua Joaquim de Souza Pereira, SN, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada neste ato pela senhora: DELANE DA SILVA FREIRE, portadora do Registro Geral nº 545540136 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 054.068.805-35, residente e domiciliada na Rua Conceição, 354, Casa 02, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, denominado FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2024, R E S O L V E lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acessórios e água mineral para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

LOTE	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNI ADJ	TOTAL ADJ
1	2.000,00	UNI	Água Mineral, galão de 20 litros	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
1	1.000,00	PC	Água Mineral, embalagem garrafa de 500ml, sem gás. Pacote com 12 Unidades.	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
1	1.000,00	PC	Água Mineral, embalagem garrafa de 1.500ml, sem gás. Pacote com 06 Unidades.	AGUAS DO PORTO	NÃO SE APLICA	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
2	1.200,00	UNI	Recarga Botijão de Gás – P13	NACIONAL GÁS	P13	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
2	100,00	UNI	Casco para gás de cozinha – P13	NACIONAL GÁS	P13	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
2	70,00	UNI	Recarga de Cilindro de gás – P45	NACIONAL GÁS	P45	R\$ 390,00	R\$ 27.300,00
2	200,00	UNI	Regulador p/ gás, médio, 1k/H – C/mangueira 80cm	ALIANÇA	505/01	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 30 de setembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DAVI DE SOUZA FREIRE LTDA
CNPJ 08.865.734/0001-45
DELANE DA SILVA FREIRE
CPF: 054.068.805-35
FORNCEDOR